

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA FEDERAL DOS
DIREITOS DO CIDADÃO, SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA,
DEBORAH DUPRAT**

**“É como se disséssemos que, se existem
filhos sem pais, se existem pais sem
túmulo, se existem túmulos sem corpos,
nunca, nunca mesmo, pode existir uma
história sem voz.”**

Dilma Rousseff, então presidenta da
República, em cerimônia de instalação
da Comissão da Verdade em 2012

1

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA, brasileiro, casado, jornalista, portador da CI e CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS e, na oportunidade, exercendo também a função de Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT, na Câmara Federal, com endereço no Anexo IV – Gabinete 552– Brasília (DF), e endereço eletrônico dep.paulopimenta@camara.leg.br; **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Deputada Federal (PT/PR), e atual presidenta do Partido dos Trabalhadores portadora de cédula de identidade RG nº, inscrita no CPF sob, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Ala Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF; **HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA**, brasileiro, divorciado, Senador da República (PT/PE), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 25, CEP 70.165-900, Brasília, DF; **JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, casado, professor e ex-Reitor da Universidade de Brasília e criador da Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da Universidade de

Brasília, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/DF, OAB/DF 1614; **AFONSO BANDEIRA FLORENCE**, brasileiro, casado, Deputado Federal (PT/BA), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF, com endereço funcional no Anexo IV – Gabinete 305 da Câmara dos Deputados, Brasília/DF; **ALENCAR SANTANA BRAGA**, brasileiro, advogado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, portador da CI nº– SSP/SP e CPF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 239 – Anexo IV – Brasília (DF); **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, brasileiro, casado, portador do RG /SSP-SP, CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV gab. 956 – Brasília – DF; **ANTÔNIO RIBEIRO (FREI ANASTÁCIO)**, brasileiro, solteiro, padre, portador da carteira de identidade – SSP/PB, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PB, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 442 - Brasília/DF; **ARLINDO CHINAGLIA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº – SSP/SP e CPF nº, no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço sito no gabinete Ala A Ed. Principal – Anexo I – 70160-900 – Brasília (DF) e endereço eletrônico dep.arlindochinaglia@camara.leg.br; **AIRTON LUIZ FALEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade -PA, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 327 - Brasília/DF; **BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO**, Deputada Federal – PT/SP, portadora do RG nº– RJ, inscrita no CPF sob o nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 330, anexo IV – Brasília/DF; **CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da CI nº - SSP/SP e CPF nº, título de eleitor nº – Zona 374 – Seção 0301, cidadão brasileiro no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete 808 – Brasília (DF); **CÉLIO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/TO, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 832 - Brasília/DF; **DIONILSO MATEUS MARCON**

(**Marcon**), brasileiro, agricultor, portador da CI 4 nº– SSP/RS e CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 569 – Anexo III – Brasília – DF; **ELVINO JOSÉ BOHN GASS** (Bohn Gass), brasileiro, casado, portador da CI nº SSP/RS e CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 269 – Anexo III – Brasília – DF; **ENIO JOSÉ VERRI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº, SSP/PR, inscrito no CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PR, com domicílio na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 627, Brasília/DF; **ÉRIKA KOKAY**, Deputada Federal pelo PT/DF, portadora do RG nº -DF, inscrita no CPF sob o nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 203 - anexo IV – Brasília-DF; **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES (Assis Carvalho)**, brasileiro, casado, portador do RG nº –SSP/PI, inscrito no CPF, casado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PI, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 909 - Brasília/DF; **HELDER IGNACIO SALOMÃO**, brasileiro, casado, portador da CI nº– SSP/ES e CPF nº, Deputado Federal pelo PT/ES e atualmente no 5º exercício do cargo de Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, com endereço na Câmara dos Deputados – Gabinete 573 – Anexo III e endereço eletrônico dep.heldersalomao@camara.leg.br – Brasília – DF; **HENRIQUE FONTANA JR (Henrique Fontana)**, brasileiro, médico, portador da CI nº– SSP/RS e CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/RS, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 256 – Anexo IV – Brasília – DF; **JOÃO CARLOS SIQUEIRA (Padre João)**, brasileiro, padre católico, portador da CI nº– SSP/MG e CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 743 – Anexo IV – Brasília – DF; **JOÃO SOMARIVA DANIEL**, brasileiro, casado, Deputado Federal pelo PT/SE, portador da cédula de identidade RG nº inscrito no CPF/MF, com endereço funcional no Anexo IV – Gabinete nº 605 da Câmara dos Deputados, Brasília/DF; **JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade SSP/BA, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal

pelo PT/PA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo III – Gabinete 571 - Brasília/DF; **JOSÉ AIRTON FELIX CIRILO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº, SSP/CE, inscrito no CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/CE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 319, Brasília/DF; **JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, assistente social, portador da carteira de identidade -SSP/PE, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo III – Gabinete 466 - Brasília/DF; **JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA (ZECA DIRCEU)**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade SSP/PR, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PR, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 613 - Brasília/DF; **JOSÉ CERQUEIRA DE SANTANA NETO (ZÉ NETO)**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº – SSP/BA, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo III – Gabinete 585 - Brasília/DF; **JOSÉ NOBRE GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº, SSP/CE, inscrito no CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/CE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 306, Brasília/DF; **JOSÉ LEONARDO COSTA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 922 - Brasília/DF; **JOSÉ RICARDO WENDLING**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/AM, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo 7 IV – Gabinete 411 - Brasília/DF; **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da carteira de identidade, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 723 - Brasília/DF; **JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**, brasileiro, solteiro, agrônomo,

portador da carteira de identidade – SSP/BA, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 642 - Brasília/DF; **LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**, Deputada Federal pelo PT/CE, portadora do RG nº - CE, inscrita no CPF sob o nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 713, anexo IV, Brasília/DF; **LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA (Paulo Teixeira)**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº – SSP/SP e CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados – Gabinete nº 281 – Anexo III – Brasília – DF; **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, Deputada Federal pelo PT/MG, portadora do RG nº M - MG, inscrita no CPF sob o nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 236, anexo IV, Brasília/DF; **MARIA DO ROSÁRIO NUNES**, Deputada Federal pelo PT/RS, portadora do RG nº – RS, inscrita no CPF sob o nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 312, Anexo IV, Brasília/DF; **MARÍLIA VALENÇA ROCHA ARRAES DE ALENCAR**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade – SDS/PE, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/PE, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 654 - Brasília/DF; **NATÁLIA BASTOS BONAVIDES**, brasileira, casada, portadora do RG /ITEP-RN, CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/RN com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 748 - Anexo IV – Brasília – DF; **NELSON VICENTE PORTELA PELLEGRINO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade - /SSP-BA, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 826 - Brasília/DF; **NILTON IGNACIO TATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº - 4 SSP/SP e CPF nº, cidadão brasileiro no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço na Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete nº 267 – Brasília (DF); **ODAIR JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade– SSP/SP, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 556 - Brasília/DF; **PAULO FERNANDO DOS SANTOS**,

brasileiro, divorciado, RG, CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/AL com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 366 - Anexo III – Brasília – DF; **PAULO JOSÉ CARLOS GUEDES**, brasileiro, união estável, professor, portador da carteira de identidade – SSP/MG, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado 9 Federal pelo PT/MG, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 833 - Brasília/DF; **PATRUS ANANIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, deputado federal pelo PT/MG, portador da CI, e do CPF/MF nº, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 720, Brasília/DF; **PEDRO UCZAI**, brasileiro, casado, deputado federal pelo PT/SC, inscrito no CPF, portador do RG, nascido em 10/03/1962, com endereço na Câmara dos Deputado, Anexo IV, Gabinete 229, Brasília/DF, CEP: 70.160-900; **REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/MG), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 426, Anexo IV CEP 70.160-900, Brasília, DF; **REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG – SSP/PI, CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/PI com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 624 - Anexo IV 10 – Brasília – DF; **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**, brasileira, professora, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal pelo PT/MT, portadora da CI nº – SSP/MT e CPF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 371 – Anexo III – Brasília (DF); **ROGÉRIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA**, brasileiro, professor, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, portador da CI nº – SSP/MG e CPF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 614 – Anexo IV – Brasília (DF); **RUBENS OTONI GOMIDE**, brasileiro, casado, portador do RG /SSP-GO , CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/GO, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV gab. 501 – Brasília – DF; **RUI FALCÃO**, brasileiro, casado, jornalista, Deputado Federal (PT/SP), portador da carteira de identidade RG, SSP/SP, inscrito no CPF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 819,

Brasília/DF; **VALMIR CARLOS DA ASSUNÇÃO** (Valmir Assunção), brasileiro, agricultor, portador da CI nº- SSP/BA e CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/BA, com domicílio na Câmara dos Deputados – Gabinete 739 – Anexo IV – Brasília – DF ; **VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade – SSP/MS, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MS, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 838 - Brasília/DF; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, professor, portador da carteira de identidade x SSP/SP, inscrito no CPF, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 740 - Brasília/DF; **WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, no exercício do mandato de Deputado Federal, portador do RG nº. SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº., com domicílio na Avenida Alberto Leal, 700, bairro Candeias, CEP: 45028-070, Vitória da Conquista-BA; **PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Senador da República (PT/PA), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Teotônio Vilela Gabinete 08, CEP 70.165-900, Brasília/DF; **PAULO RENATO PAIM**, brasileiro, casado, Senador da República (PT/RS), portador de cédula de identidade RG nº, 2 inscrito no CPF nº, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 22º Andar, CEP 70.165-900, Brasília/DF; **JAQUES WAGNER**, brasileiro, casado, Senador da República (PT/BA), portador da cédula de identidade nº SSP/RJ e inscrito no CPF nº, com endereço funcional no Senado Federal, Anexo 1, 23º Pavimento, Brasília/DF; **ROGÉRIO CARVALHO**, brasileiro, divorciado, Senador da República (PT/SE), portador de cédula de identidade RG nº /SE, inscrito no CPF nº, Brasília/DF; **JEAN PAUL TERRA PRATES**, brasileiro, casado, Senador da República (PT/RN), portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº; com endereço funcional no Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 03, Brasília/DF; vêm, respeitosamente, com base nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO,

Em face de ato inconstitucional cometido pelo Sr. **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, no exercício do cargo de Presidente da República, para instauração da respectiva investigação, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

1. No dia de ontem, 29 de julho de 2019, o Representado afirmou em entrevista que, caso o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Felipe Santa Cruz, quisesse, ele lhe contaria como seu pai desapareceu durante a ditadura militar. Disse:

“Um dia, se o presidente da OAB [Felipe Santa Cruz] quiser saber como é que o pai dele desapareceu no período militar, eu conto para ele. Ele não vai querer ouvir a verdade. Eu conto para ele.”¹

2. Fernando Santa Cruz, o pai de Felipe Santa Cruz, era estudante de direito e desapareceu no Rio de Janeiro, em 1974. Conforme o livro “Direito à memória e à verdade”, ele foi preso por agentes do DOI-CODI-RJ no dia 23 de fevereiro de 1974.

3. Há cerca de uma semana a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos havia emitido uma retificação ao atestado de óbito de Fernando Santa Cruz, na qual reconhece que sua morte ocorreu “em razão de morte não natural, violenta, causada pelo Estado Brasileiro”.

4. Recentemente a mãe de Fernando Santa Cruz faleceu aos 105 anos sem que

¹ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/29/se-o-presidente-da-oab-quiser-saber-como-o-pai-desapareceu-no-periodo-militar-eu-conto-para-ele-diz-bolsonaro.ghtml>, acesso em 30/07/2019.

tivesse o direito de saber como morreu seu filho aos 26 anos. É de causar estranheza que uma pessoa que ocupa o cargo de Presidente da República, ao invés de prestar solidariedade a estas famílias, faça piadas jocosas com as atrocidades cometidas pelo Estado durante este período.

5. Reagindo a esta fala atroz, Felipe Santa Cruz se pronunciou:

Como orgulhoso filho de FERNANDO SANTA CRUZ, quero inicialmente agradecer pelas manifestações de solidariedade que estou recebendo em razão das inqualificáveis declarações do presidente Jair Bolsonaro. O mandatário da República **deixa patente seu desconhecimento sobre a diferença entre público e privado**, demonstrando mais uma vez traços de caráter graves em um governante: a crueldade e a falta de empatia. É de se estranhar tal comportamento em um homem que se diz cristão. Lamentavelmente, temos um presidente que trata a perda de um pai como se fosse assunto corriqueiro – e debocha do assassinato de um jovem aos 26 anos.

Meu pai era da juventude católica de Pernambuco, funcionário público, casado, aluno de Direito. Minha avó acaba de falecer, aos 105 anos, sem saber como o filho foi assassinado. Se o presidente sabe, por “vivência”, tanto sobre o presente caso quanto com relação aos de todos os demais “desaparecidos”, nossas famílias querem saber. A respeito da defesa das prerrogativas da advocacia brasileira, nossa principal missão, asseguro que permaneceremos irredutíveis na garantia do sigilo da comunicação entre advogado e cliente. Garantia que é do cidadão, e não do advogado. Vale salientar que, no episódio citado na infeliz coletiva presidencial, apenas o celular de seu representante legal foi protegido. Jamais o do autor, sendo essa mais uma notícia falsa a se somar a tantas. O que realmente incomoda Bolsonaro é a defesa que fazemos da advocacia, dos direitos humanos, do meio ambiente, das minorias e de outros temas da cidadania que ele insiste em atacar. Temas que, aliás, sempre estiveram - e sempre estarão - sob a salvaguarda da Ordem dos Advogados do Brasil. Por fim, afirmo que o que une nossas gerações, a minha e a do meu pai, é o compromisso inarredável com a democracia, e por ela estamos prontos aos maiores sacrifícios. Goste ou não o presidente.

6. Nesse mesmo sentido, a Ordem dos Advogados do Brasil emitiu nota de repúdio² às declarações do Representado, no sentido de afirmar que todas as autoridades devem obediência à Constituição Federal, especialmente no tocante aos direitos humanos, políticos, individuais e sociais:

segunda-feira, 29 de julho de 2019 às 15h16

A Ordem dos Advogados do Brasil, através da sua Diretoria, do seu Conselho Pleno e do Colégio de Presidentes de Seccionais, tendo em vista manifestação do Senhor Presidente da República, na data de hoje, 29 de julho de 2019, vem a público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei nº 8.906/1994, dirigir-se à advocacia e à sociedade brasileira para afirmar o que segue:

1. **Todas as autoridades do País, inclusive o Senhor Presidente da República, devem obediência à Constituição Federal, que instituiu nosso país como Estado Democrático de Direito e tem entre seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, na qual se inclui o direito ao respeito da memória dos mortos.**

2. **O cargo de mandatário da Chefia do Poder Executivo exige que seja exercido com equilíbrio e respeito aos valores constitucionais, sendo-lhe vedado atentar contra os direitos humanos, entre os quais os direitos políticos, individuais e sociais, bem assim contra o cumprimento das leis.**

3. Apresentamos nossa solidariedade a todas as famílias daqueles que foram mortos, torturados ou desaparecidos, ao longo de nossa história, especialmente durante o Golpe Militar de 1964, inclusive a família de Fernando Santa Cruz, pai de Felipe Santa Cruz, atingidos por manifestações excessivas e de frivolidade extrema do Senhor Presidente da República.

4. A Ordem dos Advogados do Brasil, órgão máximo da advocacia brasileira, vai se manter firme no compromisso supremo de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, e os direitos humanos, bem assim a defesa da advocacia, especialmente, de seus direitos e prerrogativas, violados por autoridades que não conhecem as regras que garantem a existência de advogados e advogadas livres e independentes.

5. A diretoria, o Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB e o Colégio de Presidentes das 27 Seccionais da OAB repudiam as declarações do Senhor Presidente da República e permanecerão se posicionando contra qualquer tipo de retrocesso, na luta pela construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e contra a violação das prerrogativas profissionais.

² <https://www.oab.org.br/noticia/57393/nota-de-repudio-as-declaracoes-do-presidente-da-republica>, acesso em 30/07/2019

Brasília, 29 de julho de 2019
Diretoria do Conselho Federal da OAB
Colégio de Presidentes da OAB
Conselho Pleno da OAB Nacional
(grifou-se)

7. Assim, não bastasse a confusão que o Representado faz entre os espaços público e privado e a falta de empatia com uma pessoa que perdeu o pai aos dois anos, como mencionado por Felipe Santa Cruz, por meio de suas declarações o presidente viola a Constituição Federal, os direitos fundamentais nela garantidos, os Tratados Internacionais de Direitos Humanos e ameaça o Estado Democrático de Direito.

8. Após a ampla repercussão negativa dos despropérios que proferiu, inclusive entre setores políticos próximos à sua ideologia, o Representado deu mais passo na indignidade, ao sugerir que o pai de Felipe Santa Cruz, presidente da OAB, foi vítima de justiça feita pelo próprio grupo político ao qual pertencia. A despeito de não existir nenhuma evidência de que isso tivesse ocorrido, o Representado quis a um só tempo transformar a vítima em responsável pela sua própria morte e, ainda, tentar apresentar uma saída retórica, um alibi para fugir das responsabilidades civis, penais, políticas e históricas geradas pelo primeiro pronunciamento. Conseguiu apenas tornar ainda mais indigna a fala inicial:

“(...) o pessoal da AP [Ação Popular] do Rio de Janeiro ficou estupefato” [com a vinda de Fernando Santa Cruz para o Rio de Janeiro, porque a ação poderia comprometer a segurança do grupo.] “Eles resolveram sumir com o pai do Santa Cruz, essa é a informação que eu tive na época sobre esse episódio. Não foram os militares que mataram ele, não, tá? É muito fácil culpar os militares por tudo o que acontece”.

9. Destaque-se que não é a primeira vez que o Representado trata crimes de forma jocosa. Durante a votação do impeachment da presidenta eleita, ele, então deputado, fez apologia à tortura:

“Pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff”.

10. A ditadura foi um momento na história do Brasil que deve ser repellido e denunciado. Não se pode admitir que a pessoa que ocupa o cargo máximo de representante do país trate com tamanho desrespeito os direitos fundamentais dos atingidos pelos crimes perpetrados pelo Estado. Tanto é que há um ano, em julho de 2018, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CDH) condenou o Brasil por não investigar e punir a morte de Vladimir Herzog, outra vítima do Estado no período da ditadura militar.

11. A então presidenta Dilma Rousseff, em cerimônia de instalação da Comissão da Verdade, proferiu o seguinte discurso, o qual inicia citando Ulysses Guimarães:

“A verdade não desaparece quando é eliminada a opinião dos que divergem. A verdade não mereceria este nome se morresse quando censurada.”

A verdade, de fato, não morre por ter sido escondida. Nas sombras somos todos privados da verdade, mas não é justo que continuemos apartados dela à luz do dia.

Embora saibamos que regime de exceção sobrevivem pela interdição da verdade, temos o direito de esperar que, sob a democracia, a verdade, a memória e a história venha à superfície e se torne conhecidas, sobretudo, para as novas e as futuras gerações.

A palavra verdade, na tradição grega ocidental, é exatamente o contrário da palavra esquecimento. É algo tão surpreendentemente forte que não abriga nem o ressentimento, nem o ódio, nem tampouco o perdão. Ela é só e, sobretudo, o contrário do esquecimento. É memória e é história. É a capacidade humana de contar o que aconteceu.

12

12. Portanto, tratar os fatos ocorridos como verdade é a maneira proba e digna de compreender a história e pensar no futuro. Nesta cerimônia **a presidenta estava acompanhada por todos os presidentes da República que a antecederam durante o período democrático do país**, fato que simboliza um ato de Estado e que pressupõe o respeito pelas liberdades individuais garantidas pela Constituição da República:

Reitero hoje, celebramos aqui um ato de Estado. Por isso, muito me alegra

estar acompanhada por todos os presidentes que me antecederam nestes 28 benditos anos. Infelizmente, não nos acompanha o presidente Itamar Franco, a quem rendo as devidas homenagens, por sua digna trajetória. Por sua digna trajetória de luta pelas liberdades democráticas, assim como pelo zelo com que governou o Brasil, sem qualquer concessão ao autoritarismo. (...) Cada um de nós deu a sua contribuição para esse marco civilizatório, a Comissão da Verdade. Esse é o ponto culminante de um processo iniciado nas lutas do povo brasileiro, pelas liberdades democráticas, pela anistia, pelas eleições diretas, pela Constituinte, pela estabilidade econômica, pelo crescimento com inclusão social. Um processo construído passo a passo, durante cada um dos governos eleitos, depois da ditadura.

13. A ex-Presidenta finaliza seu discurso tratando da importância do reconhecimento histórico dos fatos, independentemente de opiniões políticas:

Encerro com um convite a todos os brasileiros, independentemente do papel que tiveram e das opiniões que defenderam durante o regime autoritário. Acreditemos que o Brasil não pode se furtar a conhecer a totalidade de sua história. Trabalhem juntos para que o Brasil conheça e se aproprie dessa totalidade, da totalidade da sua história.

A ignorância sobre a história não pacífica, pelo contrário, mantém latentes mágoas e rancores. A desinformação não ajuda apaziguar, apenas facilita o trânsito da intolerância. A sombra e a mentira não são capazes de promover a concórdia. O Brasil merece a verdade. As novas gerações merecem a verdade, e, sobretudo, merecem a verdade factual aqueles que perderam amigos e parentes e que continuam sofrendo como se eles morressem de novo e sempre a cada dia.

É como se disséssemos que, se existem filhos sem pais, se existem pais sem túmulo, se existem túmulos sem corpos, nunca, nunca mesmo, pode existir uma história sem voz. E quem dá voz à história são os homens e as mulheres livres que não têm medo de escrevê-la. Atribui-se a Galileu Galilei uma frase que diz respeito a este momento que vivemos: “a verdade é filha do tempo, não da autoridade.”

Eu acrescentaria que a força pode esconder a verdade, a tirania pode impedi-la de circular livremente, o medo pode adiá-la, mas o tempo acaba por trazer a luz. Hoje, esse tempo chegou.

14. A propósito, esta Procuradoria já se manifestou³ acerca dos impropérios

³ <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/notas-publicas/nota-publica-sobre-declaracao-emitida-pelo-presidente-da-republica-acerca-do-desaparecimento-de-fernando-augusto-de-santa-cruz-oliveira>, acesso em 30 de julho de 2019

proferidos pelo Representado, nos seguintes termos:

Reveste-se de enorme gravidade, não só pelo atrito com o decoro ético e moral esperado de todos os cidadãos e das autoridades públicas, mas também por suas implicações jurídicas.

(...)

O crime de desaparecimento forçado é permanente, ou seja, sua consumação persiste enquanto não se estabelece o destino ou paradeiro da vítima. **Toda pessoa que tenha conhecimento do destino ou paradeiro da vítima e intencionalmente não o revele à Justiça pode ser, inclusive, considerada partícipe do delito.**

Criminalmente, o desaparecimento forçado é um dos delitos que merece a mais severa sanção, pois ele reúne, numa única conduta, diversas ações ilícitas, que se originam com a prisão ou detenção ilegal, perpassam a prática de tortura, falsidade sobre o paradeiro, subtração de provas, obstrução da Justiça e, quase sempre, culminam no homicídio e na ocultação de cadáver. É, por isso, denominado crime pluriofensivo. **Qualquer autoridade pública, civil ou militar, e especialmente o Presidente da República, é obrigada a revelar quaisquer informações que possua sobre as circunstâncias de um desaparecimento forçado ou o paradeiro da vítima. Como referido, além de ser o comportamento ético e moral esperado de qualquer cidadão e especialmente de um agente do Estado, é um dever jurídico, inclusive passível de sancionamento em caso de desrespeito.**

(grifou-se)

15. Portanto, qualquer pessoa que tenha conhecimento dos fatos sobre tal crime permanente, deve revelá-los às autoridades, especialmente em razão do cargo ocupado pelo Representado, que é obrigado a explicar as informações que disse possuir, sob pena de cúmplice do delito.

II - DO DIREITO

16. A Constituição Federal de 1988 demarcou a transição do período da ditadura militar para a democracia e estabeleceu parâmetros rígidos para a garantia de defesa dos direitos humanos. O artigo 5º, no Título dos Direitos e Garantias Fundamentais trata de forma específica o crime de tortura, do qual o Representado zomba:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no

País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

(...)

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

(...)

17. Nesse sentido, o Código Penal estabelece sanção para os crimes contra a paz pública:

Apologia de crime ou criminoso

15

Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

18. Ademais, a Lei de Improbidade Administrativa, nº 8.429/1992 estabelece em seu artigo 4º que os agentes públicos devem velar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, prevê também, em seu art. 11 que constitui ato de improbidade a prática de ato que atente contra os princípios da administração pública da moralidade, da legalidade e lealdade às instituições, sujeitando seu autor à pena de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos e multa civil de até cem vezes o valor da remuneração, nos termos do artigo 12, III:

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres

de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

(...)

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

(...)

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

16

19. Por fim, fundamental o ensinamento do professor José Geraldo de Sousa Junior, no volume 7 do Livro *Direito Achado na Rua, Introdução Crítica à Justiça de Transição na América Latina*,

A democratização da memória permite a uma sociedade apropriar-se de seu passado para escolher melhor os passos a serem dados no presente. **Povo sem memória torna-se incapaz de julgar seus governantes e perde força para construir uma sociedade pautada nos interesses da maioria. Daí a importância de garantir que a memória coletiva de nosso País possa conter todos os fatos políticos essenciais, de modo a possibilitar uma interpretação histórica pautada nas memórias subterrâneas dos dominados que se opõe à versão oficial das classes dominantes.** (2015, p. 26)

20. Por estas razões as instituições não podem se furtar à garantia e preservação dos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

III – DO PEDIDO

21. Diante do exposto, apresentamos o presente pedido de providências **desta d. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão no sentido de se promover os atos necessários, judiciais e extrajudiciais para:**

- a. O acompanhamento da apuração dos fatos narrados pelas autoridades competentes;
- b. A apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais do Representado;
- c. Que o Representado esclareça se de fato tem conhecimento sobre os fatos que menciona – pois, se um cidadão comum teria o dever de prestar tais informações, ainda mais o Representado, em função da responsabilidade do cargo que ocupa;
- d. A propositura da competente ação de indenização por danos morais coletivos, em razão da ofensa às famílias de mortos e desaparecidos;

17

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, 30 de julho de 2019.

GLEISI HOFFMANN

PAULO PIMENTA

Presidenta do Partido dos Trabalhadores

Líder da Bancada do PT na
Câmara dos Deputados

HUMBERTO COSTA
Líder da Bancada do PT no
Senado Federal

JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR
Ex-reitor da Universidade de Brasília

| PARLAMENTAR | ASSINATURA |
|--------------------------|-------------------|
| Afonso Florence | |
| Airton Faleiro | |
| Alencar Santana | |
| Alexandre Padilha | |
| Arlindo Chinaglia | |
| Assis Carvalho | |
| Benedita da Silva | |
| Beto Faro | |
| Bohn Gass | |
| Carlos Veras | |
| Carlos Zarattini | |

| | |
|---------------------------|--|
| Célio Moura | |
| Enio Verri | |
| Érika Kokay | |
| Frei Anastácio | |
| Gleisi Hoffmann | |
| Helder Salomão | |
| Henrique Fontana | |
| Humberto Costa | |
| Jaques Wagner | |
| Jean Paul Prates | |
| João Daniel | |
| Jorge Solla | |
| José Airton Cirilo | |
| José Guimarães | |
| José Ricardo | |
| Joseildo Ramos | |
| Leonardo Monteiro | |
| Luizianne Lins | |
| Marcon | |
| Margarida Salomão | |

| | |
|--------------------------|--|
| Maria do Rosário | |
| Marília Arraes | |
| Natália Bonavides | |
| Nelson Pellegrino | |
| Nilto Tatto | |
| Odair Cunha | |
| Padre João | |
| Patrus Ananias | |
| Paulão | |
| Paulo Guedes | |
| Paulo Paim | |
| Paulo Pimenta | |
| Paulo Rocha | |
| Paulo Teixeira | |
| Pedro Uczai | |
| Prof. Rosa Neide | |
| Reginaldo Lopes | |
| Rejane Dias | |
| Rogério Carvalho | |
| Rogério Correia | |

| | |
|-------------------------|--|
| Rubens Otoni | |
| Rui Falcão | |
| Valmir Assunção | |
| Vander Loubet | |
| Vicentinho | |
| Waldenor Pereira | |
| Zé Carlos | |
| Zé Neto | |
| Zeca Dirceu | |